

Setor das Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Sorocaba/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.861.868/0001-24.

O Dr. Jamil Nakad Junior, MM. Juiz de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Sorocaba/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE** em face de **MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Processo nº 0003893-85.2013.8.26.0602**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 30/10/2026 às 16:00 h** e se encerrará **dia 03/11/2026 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 03/11/2026 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 24/11/2026 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do código Tributário Nacional, que se sub-rogam no preço, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo, a mesma ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de boleto que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01: MATRÍCULA Nº 103.814 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 38, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 42,00 metros, confrontando com o lote 37, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 43,00 metros, confrontando com o lote nº 39, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero; encerrando a área total de 637,50 metros quadrados. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0118300-36.1997.5.15.0016, em requerido por ALENCAR PAULO DA CRUZ FELICIANO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.07 desta matrícula** que nos autos

do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Cadastro nº 53.24.37.0535.00.000. Constan no site da Prefeitura de Sorocaba/SP, débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 626,36 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE Nº 02: MATRÍCULA Nº 103.815 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 39, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 43,00 metros, confrontando com o lote 38, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 44,80 metros, confrontando com o lote nº 40, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero; encerrando a área total de 658,50 metros quadrados. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2749-2/02 requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0118300-36.1997.5.15.0016, em requerido por ALENCAR PAULO DA CRUZ FELICIANO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Cadastro nº 53.24.37.0550.00.000. Constan no site da Prefeitura de Sorocaba/SP, débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 637,19 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE Nº 03; MATRÍCULA Nº 103.816 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 40, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 44,80 metros, confrontando com o lote 39, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 46,90 metros, confrontando com o lote nº 41, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero; encerrando a área total de 687,75 metros quadrados. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi

penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2749-2/02 requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001300-07.2009.5.15.0109, em requerido por NERI CAMPOS OLIVEIRA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Contribuinte nº 53.24.37.0565.00.000. Constan no site da Prefeitura de Sorocaba/SP, débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 651,89 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE Nº 04: MATRÍCULA Nº 103.817 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 41, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 46,90 metros, confrontando com o lote 40, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 48,90 metros, confrontando com o lote nº 42, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero;

encerrando a área total de 718,50 metros quadrados. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2749-2/02 requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001300-07.2009.5.15.0109, em requerido por NERI CAMPOS OLIVEIRA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Contribuinte nº 53.24.37.0580.00.000. Constan no site da Prefeitura de Sorocaba/SP, débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 667,14 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE Nº 05: MATRÍCULA Nº 103.818 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 42, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de

quem da rua olha para o imóvel, mede 48,90 metros, confrontando com o lote 41, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 51,00 metros, confrontando com o lote nº 43, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero; encerrando a área total de 749,25 metros quadrados. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2749-2/02 requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001300-07.2009.5.15.0109, em requerido por NERI CAMPOS OLIVEIRA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1020572-65.2021.8.26.0602, em requerido por NERI CAMPOS OLIVEIRA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Contribuinte nº 53.24.37.0595.00.000. Constam no site da Prefeitura de Sorocaba/SP, débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 682,08 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE Nº 06: MATRÍCULA Nº 103.819 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA/SP - IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 43, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher, com as seguintes características: Faz frente para a Rua Romão Arrais, para a qual mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 51,00 metros, confrontando com o lote 42, da mesma planta de desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 52,00 metros, confrontando com o lote nº 44, da mesma planta de desmembramento; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Reis Sanches, sucessora de Thomaz S. Artero; encerrando a área total de 772,50 metros quadrados. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2001.61.10.005012-2, requerido por FAZENDA NACIONAL contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2749-2/02 requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 2003.61.10.001491-6 requerido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001300-07.2009.5.15.0109, em requerido por NERI CAMPOS OLIVEIRA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel foi objeto de arrolamento pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal em Sorocaba. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00054853720154036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063736920164036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00016932220105150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50022151220184036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 50073792120194036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00127171020165150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00063149620074036110, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118406520195150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118235820215150109, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00118982720215150003, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001693-22.2010.5.15.0003, requerido por ROBINSON CAVALCANTE SENNA contra MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00116719720195150135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010279882020515135, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **Consta na Av.21 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10223117820188260602, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Contribuinte nº 53.24.37.0610.00.000. Constan no site da Prefeitura de Sorocaba/SP débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 693,42 (21/09/2026).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) para agosto de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Sorocaba, 25 de setembro de 2026.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Jamil Nakad Junior
Juiz de Direito